



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL
Secretaria Executiva dos Conselhos Superiores - SECS/UFAL

RESOLUÇÃO Nº 13/2017-CONSUNI/UFAL, de 08 de maio de 2017.

DEFINE PRAZOS E PARÂMETROS, EM CARÁTER TRANSITÓRIO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA VIDA ACADÊMICA DE ESTUDANTES DA UFAL EM CONDIÇÕES DE DESLIGAMENTO.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal de Alagoas – CONSUNI/UFAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL e, de acordo com a deliberação aprovada, por ampla maioria, na sessão ordinária mensal ocorrida em 08 de maio de 2017;

CONSIDERANDO a Resolução de nº. 25/2005-CEPE/UFAL, de 26/10/2005, que institui e regulamenta o funcionamento do Regime Acadêmico Semestral nos Cursos de Graduação da UFAL, a partir do ano de 2006;

CONSIDERANDO que o desligamento do discente está previsto e que, sendo desligado da UFAL, não será permitida a sua rematrícula quando ultrapassado o tempo máximo de integralização do curso, incluindo-se os períodos de trancamento e bloqueio de matrícula;

CONSIDERANDO que o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é componente curricular obrigatório em todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos da UFAL, não constituindo-se como disciplina e não tendo, portanto, carga horária fixa semanal, sendo sua carga horária total prevista no PPC e computada para a integralização do curso;

CONSIDERANDO que, desde a transição do REGIME ANUAL (encerrado em 2010) para o REGIME SEMESTRAL (iniciado em 2006), e a transição do sistema acadêmico (bloqueado em 2012) para o *SIEWEB* (implantado em 2006), não foram definidos os devidos ajustes e a realização de corte automático pelos sistemas relativos aos *status* do discente para BLOQUEADO ou DESLIGADO, quando os respectivos tempos de rematrícula, reabertura de matrícula ou integralização de curso foram ultrapassados;

CONSIDERANDO que, mesmo com a transição para o *SIEWEB*, o sistema anterior que suporta os dados do Regime Acadêmico ANUAL não foi finalizado, no que concerne ao *status* de forma de evasão dos estudantes;

CONSIDERANDO que, mesmo com os prazos de transição do Regime Acadêmico ANUAL para o Regime SEMESTRAL (de 2006 a 2010) prevendo que todos os discentes deste regime concluiriam seus Cursos na respectiva matriz pedagógica e que aqueles que não concluíssem seriam migrados para o Regime SEMESTRAL, com as devidas adequações à “nova” matriz curricular dos cursos, ainda assim, verificam-se ativos no *SIEWEB* estudantes remanescentes do Regime ANUAL que não efetivaram a conclusão de seus cursos;

CONSIDERANDO a proposta elaborada conjuntamente pela PROGRAD e o Fórum dos Colegiados da Graduação, bem como o posicionamento favorável da Câmara Acadêmica do CONSUNI, aprovando a mesma, por unanimidade, na reunião do dia 26/04/2017;

RESOLVE :

Art. 1º - Definir prazos e novos parâmetros, em caráter transitório, para assegurar a regularização da vida acadêmica de estudantes da graduação da UFAL, em condições de efetivo desligamento, conforme estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º - O Desligamento de todos os estudantes de Graduação da UFAL com prazo expirado de integralização de curso será executado pela PROGRAD/DRCA/NTI, conforme determina a Resolução de nº. 25/2005-CEPE/UFAL, estabelecido através de corte automático pelo SIEWEB, a partir do início do semestre letivo de 2017.1.

§ 1º - Estudantes do Regime Acadêmico ANUAL, ativos e bloqueados no SIEWEB, com pendência exclusiva no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), serão desligados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, incluindo-se a defesa do TCC, após a aprovação desta Resolução;

§ 2º - Estudantes do Regime Acadêmico SEMESTRAL, com tempo de integralização expirado até 31/07/2017, com pendência exclusiva na colação de grau, serão desligados no prazo de 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Resolução;

§ 3º - Estudantes do Regime Acadêmico SEMESTRAL, com tempo de integralização expirado até 31/07/2017, com pendência exclusiva no TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), serão desligados no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, incluindo-se a defesa do TCC, após a aprovação desta Resolução;

§ 4º - Estudantes do Regime Acadêmico SEMESTRAL, com tempo de integralização expirado até 31/07/2017, com pendência de 20% da carga horária das disciplinas e defesa do TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), serão desligados no prazo de conclusão dos 03 (três) semestres letivos consecutivos à aprovação desta Resolução.

§ 5º - À exceção dos casos previstos no parágrafo 2º, os estudantes deverão comparecer à Coordenação do Curso em até 45 (quarenta e cinco) dias após a aprovação desta Resolução, para assinar o Termo de Ciência e Concordância, sendo desligados, sem direito de gozar dos prazos de transição, aqueles que não se manifestarem neste período.


Art. 3º - Os estudantes remanescentes do Regime ANUAL que não se enquadrarem nesta Resolução e estiverem ativos no sistema acadêmico serão desligados no prazo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação desta Resolução.

Art. 4º - Cabe à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL), junto a Coordenação dos Cursos, realizar uma ampla divulgação junto aos estudantes e demais interessados nesta matéria.

Art. 5º - Os casos omissos deverão ser analisados pelos Colegiados de Curso junto à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD/UFAL) e ao Departamento de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/UFAL).

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala dos Conselhos Superiores da Universidade Federal de Alagoas, em 08 de maio de 2017.


Prof. Maria Valéria Costa Correia
Presidenta do CONSUNI/UFAL